



LEI Nº 3.227, DE 12 DE MARÇO DE 2015

**“Dá nova redação ao §2º do art. 1º da Lei nº 2.596,
de 04 de julho de 2005, que cria a imprensa oficial
do Município de Santa Rita do Passa Quatro”.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei nº 2.596, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§2º A publicidade de que trata o parágrafo anterior também poderá se dar, a critério do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, por órgão de imprensa particular, com circulação local diária ou semanal, contratado com observância às normas que regulam as licitações públicas.”

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de março de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 12 de março de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE